

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Camara Municipal do Recife, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica o Prefeito do Recife autorizado a assinar, em nome da Prefeitura um convênio com o Governo do Estado pelo qual, o Estado concederá ao Município um

empréstimo de Cr\$ 30.000.00 (trinta milhões de cruzeiros).

ART. 2.º — A importância do empréstimo, será aplicada exclusivamente nos seguintes serviços:

- a) — Construção das pontes do Derbi, Torre e Santa Isabel, e consertos necessários às existentes: Buarque Macêdo, 7 de Setembro e Afogados.
- b) — Serviços de desapropriações e pavimentações que interessam as pontes em suas vias de acesso.
- c) — Desapropriações e pavimentações referentes ao acesso à ponte do Pina, que irá ser construída pelo D.E.R.
- d) — Desapropriações necessárias a obtenção do terreno para a Estação Rodoviária.

ART. 3.º — A Prefeitura do Recife construirá uma ponte ligando a rua José Bonifácio, na Torre, ao subúrbio de Casa Forte, em que dispenderá até a quantia de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

ART. 4.º — O produto do empréstimo, será escriturado, em conta especial, somente com ele sendo custeadas as obras na presente Lei determinadas.

ART. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de Setembro de 1949.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo.
Prefeito

Referendada pela Resolução n.º 50 da Assembleia Legislativa do Estado (Of. 268/49).